

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## PARECER CONJUNTO

Encontra-se no âmbito destas Comissões Pertinentes para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 9.618/2023, de autoria do Poder Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias do município de Caruaru para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Compete à Comissão de Legislação e Redação de Leis com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 — Regimento Interno — a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a adequação regimental da redação proposta e que não foram encontrados vícios de competência que maculem a referida proposição, concluindo com parecer favorável – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise.

Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento** a análise da referida propositura com fulcro no art. 248 do Regimento Interno.

O relator, Vereador Carlinhos da Ceaca, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela aprovação da propositura.

Analisando a matéria em referência, as presentes Comissões Permanentes concluem pela admissibilidade ao Projeto de Lei em espeque, por cumprir mandamentos legais e constitucionais.

Diante do exposto, as Comissões, à unanimidade, emitem PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA.

Câmara Municipal de Caruaru, Caruaru, 23 de agosto de 2023.

Vereador RICARDO LIBERATO

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO** Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis.



## Vereador ANDERSON CORREIA

Presidente da Comissão Finanças e Orçamento e Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **CARLINHOS DA CEACA**Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador **JORGE QUINTINO** Membro da Comissão de Finanças e Orçamento.